

PROJETO DE LEI Nº 022-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar de R\$ 1.085.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.02 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0017.2016 – Manutenção Iluminação Pública	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (179)	R\$ 1.085.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2015 – Recurso 0001 – livre	R\$ 1.000.000,00
--	------------------

07.01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.452.0020.1006 – Renovação Frota de Veículos e Máquinas	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (142)	R\$ 20.000,00
17.512.0022.1008 – Ampliação de Sistemas de Água Potável	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (147)	R\$ 15.000,00
17.512.0022.2020 – Manutenção de Sistemas de Esgoto	
3.3.90.30 – Material de Consumo (148)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (150)	R\$ 15.000,00
26.782.0023.1009 – Capeamentos Asfálticos	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (155)	R\$ 25.000,00

TOTAL	R\$ 1.085.000,00
-------	------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 022-04/2016

Lajeado, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Suplementar de R\$ 1.085.000,00 na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A suplementação de R\$ 1.085.000,00 na rubrica 179 – Outros Serviços de Terceiros PJ servirá para pagamento do consumo de energia elétrica da iluminação pública tanto para CERTEL como para AES SUL.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.